



Autor: Poder Executivo
D.O. 11/03/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.401 DE 5 DE MARÇO DE 1 965 .

Abre , no Tesouro do Estado o crédito especial de G\$ 327.909,60, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado o crédito-especial de G\$ 327.909,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), destinado ao pagamento de dívidas oriundas de ações judiciais julgadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, concernentes à diferença de gratificações adicionais de professores primários aposentados, referentes ao período de julho a dezembro de 1 963, abaixo relacionados :

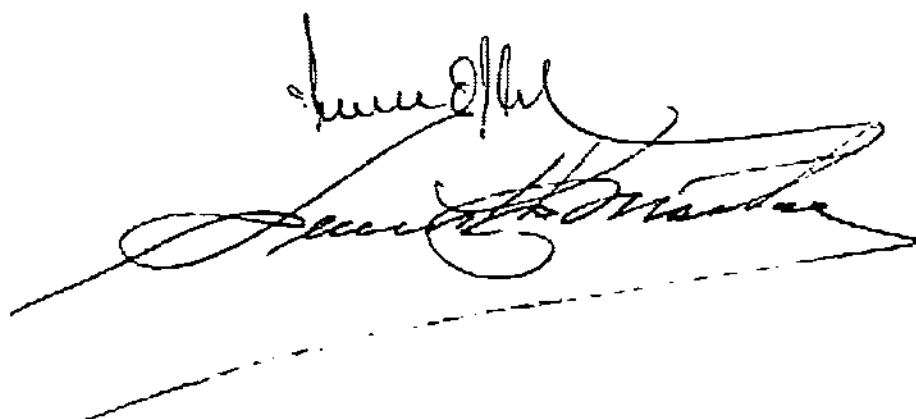
1 - AUREOLINA EUSTACIO RIBEIRO	5 983/13 871/64	G\$ 35.336,40
2 - AMÉLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO.....	6 328/15 054/64 "	19.080,00
3 - DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA-BASTOS.....	6 277/14 852/64 "	19.080,00
4 - ROSANA DAS NEVES.....	5 984/13 872/64 "	35.336,40
5 - IRIS PROENÇA.....	5 987/13 881/64 "	35.336,40
6 - LEOCADIA VAZ DE FIGUEIREDO	6 046/14 082/64 "	59.413,00
7 - MARIA LUIZA PIMENTA.....	5 992/13 910/64 "	45.779,40
8 - MARIA DE SOUZA LEITE.....	6 329/15 056/64 "	30.290,00
9 - NILCE CUIABANO KUNZE.....	6 058/14 132/64 "	31.230,00
10 - PREZIDIA CLODOALDA DE CERQUEIRA.....	6 053/14 128/64 "	17.230,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão

cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação independente de registro prévio no Tribunal de Contas para a sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de março de 1965, 1442 da Independência e 772 da República.



Reg as fls
223/1/
filho-